CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 1/2022

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA NO DIA 5 DE JANEIRO DE 2022.----------

-----Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu, conforme o disposto no artigo 40º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, o Executivo deste Órgão, com recurso a videoconferência, em reunião ordinária sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Sérgio Pardal Marques, eleito pelo PS, e participaram na reunião os Vereadores.----------

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luis Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos.----------

-----Eleitos pelo Grupo Renovar Mortágua: Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos, que participaram por vídeo conferência por se encontrarem em isolamento profilático devido ao COVID-19,.----------

-----A presente reunião foi, conforme despacho nº. 3/2021, de 18 de outubro de 2021, secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.----------

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:----------

I-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:----------

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.----------

II.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

-----Não se registou qualquer assunto passível de inserção neste ponto.----------

III.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1.-<u>APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR</u>:----------

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 14/12/2021, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.----------

2.- <u>INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE</u>:----------

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.----------

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias:----------

-----Lei n.º 88/2021, de 15/12/2021: Regime transitório de obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos;----------

----- Lei n.º 88/2021, de 15/12/2021: Regime transitório de obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos;----------

-----Lei n.º 91/2021, de 15/12/2021: Prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19:----------

-----Portaria n.º 307/2021, de 19/12/2021: Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2023;----------

-----Portaria n.º 305/2021, de 19/12/2021: Décima alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março;----------

-----Portaria n.º 310/2021, de 20/12/2021: Fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2022;----------

-----Portaria n.º 311/2021, de 20/12/2021: Estabelece a coordenação nacional, regional e local das unidades e equipas de cuidados continuados integrados de saúde mental;----------

-----Portaria n.º 312-A/2021, de 21/12/2021: Procede à segunda alteração à Portaria n.º 255-A/2021, de 18 de novembro, alterada pela Portaria n.º 281-A/2021, de 3 de dezembro, que estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional;----------

-----Portaria n.º 313/2021, de 22/12/2021: Determina os termos a que obedece a fixação da remuneração dos membros do conselho de administração dos serviços municipalizados ou intermunicipalizados;----------

-----Portaria n.º 314/2021, de 22/12/2021: Procede à 5.ª alteração da Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, que criou a medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde e um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais dos «Contrato

emprego-inserção» (CEI) e «Contrato emprego-inserção+» (CEI+), bem como um incentivo de emergência à substituição de trabalhadores ausentes ou temporariamente impedidos de trabalhar;----------

-----Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22/12/2021: Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;----------

-----Decreto-Lei n.º 119-B/2021, de 23/12/2021: Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;----------

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 181-A/2021 de 23/12/2021: Altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19;----------

-----Portaria n.º 322/2021, de 24/12/2021: Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho.----------

-----Portaria n.º 325/2021, de 24/12/2021: Segunda alteração à Portaria n.º 91/2020, de 14 de abril, que define, em execução do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, que estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19, os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de 1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência;----------

-----Decreto-Lei n.º 124/2021, 30/12/2021: Define, para o ano de 2022, as tarifas e demais valores cobrados no âmbito dos sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento;----------

-----Decreto-Lei n.º 125/2021,30/12/2021: Altera o regime de pagamento em prestações de tributos nas fases pré-executiva e executiva e aprova regimes excecionais de pagamento em prestações no ano de 2022;----------

-----Decreto-Lei n.º 126/2021, de 30/12/2021: Estabelece o regime jurídico temporário aplicável à realização, através de videoconferência, de atos autênticos, termos de autenticação de documentos particulares e reconhecimentos;----------

----- Lei n.º 98/2021, de 4/01/2022: Lei de Bases do Clima;----------

-----Lei n.º 99/2021, de 4/01/2022: Contribuições especiais e valor das custas processuais para

2022;----------

-----Decreto-Lei n.º 4/2022, de 4/01/2022: Altera valores a transferir para os municípios no âmbito do processo de descentralização no domínio da cultura;----------

----- Portaria n.º 6/2022, de 4/01/2022: Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2022;----------

-----Portaria n.º 7/2022, de 4/01/2022: Regulamenta as condições de publicidade dos horários de trabalho e a forma de registo dos respetivos tempos de trabalho.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

3.- <u>RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA</u>:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 2, referente ao dia 04/01/2022, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.-<u>EXPEDIENTE</u>:----------

4.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses:----------

-----Foi presente o documento de Resolução que resultou do XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em que, no contexto social e político atual, apreciou e debruçou-se sobre os seguintes temas de grande relevância para os municípios e para o país:---

-----• Organização do Estado; • Modelo de Desenvolvimento e Coesão; • Financiamento Local.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.2.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – Criação de secções de municípios nos domínios da ação climática e dos objetivos de desenvolvimento sustentável:----------

-----Foi presente a circular referência 93/2021/MJL, de 16/12/2021, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em que informa que o XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, reunido em Aveiro nos dias 11 e 12 de dezembro, aprovou duas moções no sentido de serem criadas no âmbito da ANMP secções de municípios nos domínios da ação climática e dos objetivos de desenvolvimento sustentável, cujas cópias junta em anexo.----------

-----As secções de municípios estão previstas no artigo 25.º dos Estatutos da ANMP e visam agrupar municípios com especificidades afins e interesses comuns. A adesão à seção é voluntária e não envolve pagamento de qualquer montante adicional à quota de associado. ----

-----Neste sentido, e de forma a dar início ao processo de operacionalização da deliberação do XXV Congresso, solicitam que seja comunicado, até 15 de janeiro corrente, o interesse ou não deste município em integrar cada uma das referidas secções, juntando para o efeito a respetiva ficha de adesão .----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aderir à integração das secções de municípios nos domínios da ação climática e dos objetivos de desenvolvimento sustentável.----------

4.3.-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:----------

-----Foi presente o e:mail da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, de 23/12/2021, em que dando cumprimento à Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, que regula as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros, bem como a atualização regular das respetivas tarifas, informa que:----------

-----1.-A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 7.º e do artigo 14.º, da referida Portaria, divulgou que a taxa de atualização tarifária, no âmbito da atualização tarifária regular para o Transporte Público Coletivo de Passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022 é de 0,57%.----------

-----2.-Posto isto, e no cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, a CIM RC informou os Operadores de Serviço Público da CIM RC, e no seu sítio da Internet que o valor da Taxa de Atualização Tarifária (TAT) para o ano 2022 é 0,57%.----------

-----3.-Dando cumprimento ao estabelecido na referida Portaria, os Operadores de Serviço Público procederam ao envio da proposta do conjunto de tarifas respetivo, a vigorar em 2022, para verificação da Autoridade de Transportes.----------

-----Assim, para conhecimento remete em anexo as tarifas validadas pela CIM RC enquanto Autoridade de Transportes, a vigorar em 2022, relativamente aos operadores que realizam Serviços de Transporte Público de Passageiros no seu território.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.4.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:----------

-----Foram presentes os ofícios referência 403 a 421, datados de 22/12/2021, da Assembleia

Municipal de Mortágua, dando conhecimento que na sua sessão ordinária, realizada no pretérito dia 17 de dezembro, tomou as seguintes deliberações:----------

-----Aprovou por unanimidade fixar a taxa de 0,0% de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano económico de 2021 que não ultrapasse 150.000,00€ e a taxa 1% de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior 150.000,00€ (artº. 18º. da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro), a cobrar em 2022;----------

-----Aprovou por unanimidade fixar a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis artº. 112º. do CIMI, em 0,3% para os prédios urbanos *(Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)*, a cobrar em 2022;----------

-----Aprovou por unanimidade a redução, no ano de 2022, da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em 20,00 € para as famílias com 1 filho; 40,00 € para as famílias com 2 filhos; 70,00 € para as famílias com 3 e mais filhos (no artigo 112º- A do CIMI).----------

-----Aprovou por unanimidade fixar em 0,0% a percentagem do IRS pretendida pelo Município (artº. 26º. da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) no ano de rendimentos de 2022 e a cobrar em 2023.----------

-----Aprovou por unanimidade fixar em 0,25% a Taxa Municipal do Direito de Passagem no Ano de 2022.----------

-----Aprovou, por unanimidade, a autorização para a execução por administração direta de obras e reparações de valor superior a 149.639,37 € até ao limite de € 750.000,00 € (nº.2 do artº. 18º. do Decreto – Lei nº. 197/99, de 8 de junho).----------

-----Aprovou por unanimidade a Autorização de Aumento Excecional de Fundos Disponíveis – Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro/Saldo da Gerência Anterior.----------

-----Aprovou, por unanimidade, autorizar o compromisso plurianual no âmbito da Candidatura - CENTRO 08-5762-000009 – Cadastro Simplificado, conforme proposta apresentada.---------

-----Aprovou, por unanimidade, reiterar a não aceitação do exercício da transferência das competências no âmbito da Ação Social previstas nos artigos 10º. e 11º., do Decreto – Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto, uma vez que não se encontram reunidas as condições para a Câmara assumir as competências no domínio da Ação Social para o ano de 2021, responsavelmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, em concordância com deliberação já tomada na Reunião de Câmara de Câmara de 2/12/2020 e de 22/04/2021 e nas sessões da Assembleia Municipal de 18/12/2020 e de 30/04/2021.----------

-----Aprovou, por unanimidade, o abono de Despesas de Representação dos Dirigentes Municipais, de acordo com o disposto no artigo 24º. da Lei 49/2012, de 29 de Agosto.----------

-----Aprovou por unanimidade a Gratuitidade do Fornecimento de Refeições no Ensino Pré-Escolar e no 1º. Ciclo do Ensino Básico Públicos, em 2022.----------

-----Aprovou por unanimidade a Gratuitidade de transportes escolares dos alunos que frequentam o Ensino Secundário, em 2022.----------

-----Aprovou por unanimidade a Modificação do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho de Mortágua (Prorrogação de Prazo).----------

-----Elegeu, com dezanove votos a favor e um voto em branco, o Presidente a União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remigio, Cortegaça e Almaça, Vitor Manuel Rosa Pina, para representação das Freguesias do Concelho no Conselho Municipal de Educação.----------

-----Por escrutínio secreto, designou, por unanimidade, o Membro Daniel José Cruz Conde Matos pelo Partido Socialista e o Membro Marilia de Abreu Ferreira Melo Sousa pelo Grupo Renovar Mortágua para integrarem o Conselho Municipal da Juventude de Mortágua.----------

-----Elegeu, com dezanove votos a favor e um branco, o Presidente da Junta de Freguesia de Espinho, José António dos Santos e Silva para integrar a composição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.----------

-----Por escrutínio secreto, designou por maioria, com dezanove votos a favor e um voto em branco, o Presidente da Junta de Freguesia de Cercosa, Filipe António da Cruz Ferreira representante das Juntas de Freguesia para integrar a composição da Comissão Municipal de Proteção Civil .----------

-----Deliberou, por unanimidade, conforme proposta da Câmara, retirar da ordem de trabalhos o PONTO DEZANOVE: Designação dos 4 Presidentes de Junta de Freguesia para integrar na composição do Conselho Municipal de Segurança (alínea d) do artº.15º. do Regulamento do Conselho conjugado com o artigo 3º. B da Lei nº. 33/98, de 18 de julho na sua atual redação), considerando que não se encontra em concordância com a alteração legislativa ocorrida através do Decreto-lei n.º 32/2019, de 4 de março.----------

-----Deliberou, por unanimidade, conforme proposta da Câmara, retirar da ordem de trabalhos o PONTO VINTE: Designação de 10 cidadãos de reconhecida idoneidade, para integrar na composição do Conselho Municipal de Segurança (alínea k) do artº.15º. do Regulamento do Conselho conjugado com o artigo 3º. B da Lei nº. 33/98, de 18 de julho na sua atual redação),

considerando que não se encontra em concordância com a alteração legislativa ocorrida através do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

5.-<u>EDUCAÇÃO E JUVENTUDE</u>:----------

5.1.-ENSINO:----------

5.1.1.-Ratificação do Protocolo de Parceria celebrada com o Agrupamento de Escolas de Mortágua no âmbito do Projeto Ciência Viva:----------

-----O Senhor Presidente propôs que a Câmara ratifique nos termos do nº. 3 do artigo 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Protocolo celebrado em 21/12/2021 entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Mortágua que estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas da Município de Mortágua e do Agrupamento de Escolas, nomeadamente no âmbito do Projeto de Centros Ciência Viva.----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a celebração do Protocolo.----------

5.2.-SERVIÇOS DE APOIO FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE):----------

5.2.1.-Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua para a execução dos Serviços de Apoio à Família no Ensino Pré-Escolar (Fornecimento de Refeições e Prolongamento de Horário):----------

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 14/12/2021 a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua veio através do ofício referência 233/2021, de 230/12/2021, manifestar sua disponibilidade para continuar, no corrente ano letivo, a realizar serviços de apoio à família (prolongamento de horário e fornecimento de refeições) das crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar, que se desenvolvem nas instalações do Centro Educativo.---

-----Assim, pelo Senhor Presidente foi presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua e que tem como objetivo execução dos serviços de apoio à família (prolongamento de horário e fornecimento de refeições) das cento e cinquenta e duas (152) crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar, que se desenvolvem nas instalações do Centro Educativo.----------

-----O Protocolo a celebrar é válido de 10 de janeiro de 2022 e até ao final do corrente ano letivo, ou seja correspondente ao 2º e 3º. Períodos de atividade letiva.----------

-----Considerando que da informação vinculativa da Autoridade Tributária remetida a coberto

do ofício referência 143/2017, de 11/07/2017, da Santa Casa da Misericórdia resulta acerca da aplicabilidade do IVA sobre as refeições escolares fornecidas e prolongamento de horário a coberto de protocolos celebrados entre os Municípios e instituições locais que as entidades protocoladas com os municípios não podem, beneficiar da isenção de IVA, estabelecida pela norma da alínea 9) do artigo 9º. do CIVA, sendo tributadas à taxa normal do imposto.----------

-----A Câmara irá:----------

-----Comparticipar no custo das atividades de apoio à família, transferindo o mesmo valor do Acordo celebrado entre os Ministérios da Educação e da Solidariedade e da Segurança Social e o Município de trinta euros e noventa e nove cêntimos (30,99€), acrescido de IVA a vinte e três por cento (23%), por criança e por mês, pelos serviços da Componente de Prolongamento de Horário das cento e cinquenta e duas (152) crianças que frequentam o Ensino Pré-Primário.----------

-----Comparticipar em dois euros (2,00€), acrescido de IVA a 13%, por refeição das crianças inscritas no Ensino Pré-Primário).----------

-----Tendo por base o número total de crianças inscritos a despesa estima-se em quarenta mil quinhentos e cinquenta e sete euros e vinte e três cêntimos (40.557,23 €) para o prolongamento de horário e trinta e sete mil setecentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos (37.787,20 €) para o fornecimento de refeição, podendo haver oscilação para menos uma vez que despesa a pagar é a resultante da frequência efetiva diária das crianças nos serviços de apoio à família (prolongamento de horário e fornecimento de refeição) durante os cento e dez (110) dias do 2º. e 3º. Períodos de calendário letivo.----------

-----Por conseguinte, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere aprovar o Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.----------

5.2.2.-Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua para a execução do Fornecimento de Refeição ao 1º. CEB:----------

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 14/12/2021 a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua veio através do ofício referência 235, de 30/122021, manifestar sua disponibilidade para continuar a realizar fornecimento de refeições às crianças que irão frequentar o 1º. CEB no 2º. e 3º. Período do corrente ano letivo, a funcionar nas instalações do

Centro Educativo.----------

-----Assim, pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua e que tem como objetivo o fornecimento de refeições às 232 crianças do 1º. CEB, no 2º. e 3º. Período do corrente ano letivo, que funciona nas instalações do Centro Educativo.----------

----O Protocolo a celebrar é válido de 10 de janeiro de 2022 até ao final do 3º. Período do corrente ano letivo.----------

-----Considerando que da informação vinculativa da Autoridade Tributária remetida a coberto do ofício referência 143/2017, de 11/07/2017, da Santa Casa da Misericórdia resulta acerca da aplicabilidade do IVA sobre as refeições escolares fornecidas a coberto de protocolos celebrados entre os Municípios e instituições locais que as entidades protocoladas com os municípios não podem, beneficiar da isenção de IVA, estabelecida pela norma da alínea 9) do artigo 9º. do CIVA, sendo tributadas à taxa normal do imposto.----------

-----A Câmara irá:----------

-----Comparticipar em dois euros (2,00 €), acrescido de IVA à taxa de 13%, por refeição das 232 crianças que frequentam o 1º. CEB, podendo este número sofrer alteração.----------

-----Tendo por base o número total de crianças inscritos a despesa estima-se em cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis euros e vinte cêntimos (57.676,20 €), podendo haver oscilação para menos uma vez que despesa a pagar é a resultante das refeições efetivamente servidas diariamente às crianças durante os cento e dez (110) dias do 2º. e 3º. Período de calendário letivo de 2021/2022.----------

-----Por conseguinte, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere aprovar o Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.----------

5.3.-TRANSPORTES ESCOLARES:----------

5.3.1.-Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua para o Transporte de alunos:----------

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 14/12/2021 a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua veio através do ofício referência 234, de 30/12/2021, manifestar sua disponibilidade para continuar a realizar o transporte para o Centro Educativo de

Mortágua de dezassete (17) crianças, de várias povoações das Freguesias de Espinho e Sobral, que frequentam o Ensino Pré – Primário, o 1º. Ciclo do Ensino Básico, o 2º. Ciclo do Ensino Básico no 2º. e 3º.período do corrente ano letivo.----------

-----O Protocolo a celebrar é válido no período de 10 de janeiro de 2022 até ao final do corrente ano letivo.----------

-----Considerando que da informação vinculativa da Autoridade Tributária remetida a coberto do ofício referência 143/2017, de 11/07/2017, da Santa Casa da Misericórdia resulta acerca da aplicabilidade do IVA sobre a realização de transportes escolares a coberto de protocolos celebrados entre os Municípios e instituições locais que as entidades protocoladas com os municípios não podem, beneficiar da isenção de IVA, estabelecida pela norma da alínea 9) do artigo 9º. do CIVA, sendo tributadas à taxa normal do imposto.----------

-----Considerando que durante os 110 dias do 2º. e 3º. Períodos de calendário letivo, são feitos noventa e cinco (95) quilómetros, por dia, totalizando dez mil quatrocentos e cinquenta (10.450) quilómetros o Município irá comparticipar os custos do transporte a um euros e vinte cêntimos (1,23€), por quilómetro, com IVA incluído a 23%, o que perfaz o montante de doze mil oitocentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos (12.853,50 €), a transferir em seis (6) mensalidades.----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere aprovar a presente Minuta Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.----------

-----Por conseguinte, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere aprovar o Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.----------

5.4.-JUVENTUDE:----------

5.4.1.-Apoio Natalidade e Famílias- Ratificação de processo nº. 46 de 2021:----------

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foi presente o processo de candidatura nº. 46 de 2021 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.--

-----A Câmara, por unanimidade, ratificou o ato do Senhor Presidente de deferimento do processo.----------

6.-CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:----------

6.1.-APOIO ATIVIDADES / INVESTIMENTOS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS:----------

6.1.-Mortágua Futebol Clube – Apoio pagamento de IMI 2020:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente uma carta, datada de 16/12/2021 do Mortágua Futebol Clube solicitando a atribuição de um subsídio para pagamento do IMI de 2020, no montante de seiscentos e quarenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos (641,85 €) conforme documento que anexa, do complexo desportivo da Gandarada, considerando que se encontra em regime de cedência de direito de superfície ao Município pelo período vinte e cinco anos.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que se encontra inscrita nas Opções do Plano no Objetivo 02, Programa 003, Projeto 2021/5042 "Atividades Culturais, Desportivas e Recreativas" dotado no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, (despesas correntes).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de seiscentos e quarenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos (641,85 €), para pagamento do IMI .----------

7.-AÇÃO SOCIAL:----------

7.1.-REDE SOCIAL:----------

7.1.1.-PROGRAMA MUNICÍPIO SOLIDÁRIO - COVID 19 – Apoio Santa Casa da Misericórdia de Mortágua no âmbito do Programa Ajuda Alimentar:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 227, de 10/12/2021, da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua a informar que os gastos suportados por aquela Instituição inerentes ao desenvolvimento do Programa de Ajuda Alimentar - fornecimento de bens alimentares de primeira necessidade a agregados familiares e/ou indivíduos com comprovada a quebra temporária dos rendimentos e consequente carência económica motivada pela pandemia COVID -19, no período de julho a setembro de 2021 ascendeu ao montante de dez mil cento e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos (10.189,37 €), referente a cabazes a cinquenta e quatro (54) agregados familiares, que integraram na totalidade cento e cinquenta e uma (151) pessoas , solicitando assim a comparticipação financeira da Câmara.----------

-----Assim, o Senhor Presidente considerando a continuidade das medidas de apoio às famílias

em dificuldades económicas devido à pandemia COVID -19 propôs a atribuição do referido valor para comparticipação dos cabazes alimentares que a Santa da Misericórdia de Mortágua entregou a cinquenta e quatro (54) agregados familiares.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal nas rubricas 040701 – *Instituições sem fins lucrativos (despesas correntes)* e está inscrito nas Opções do Plano no projeto 2020/12 – Programa Município Solidário – COVID-19, Ação 1 – Apoio a Instituições e IPSS.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de dez mil cento e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos (10.189,37 €), para comparticipar os cabazes distribuídos no âmbito do Programa de Apoio Alimentar – COVID 19, mediante a celebração de protocolo a que obriga o artigo 4º. do Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras.----------

7.1.2.-Município Presente:----------

7.1.2.1.-Processo nº. 16:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 16/2021 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d) , do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo.

-----O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de agregado familiar monoparental em comprovada carência económica, devido a situação de doença, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico de carater pontual único no valor de mil trezentos e vinte e nove euros e sessenta cêntimos (1.329,60 €).----------

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de mil trezentos e vinte e nove euros e sessenta cêntimos (1.329,60 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica

06020305.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no montante de mil trezentos e vinte e nove euros e sessenta cêntimos (1.329,60 €), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.----------

7.1.2.2.-Processo nº. 17:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 17/2021 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d) , do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo.

-----O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de família isolada, de 1 elemento, em comprovada carência económica, sendo prestação social de rendimento Social de Inserção o seu único rendimento, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico de carater pontual único no valor de seiscentos euros (600,00 €), a pagar ao próprio cem euros (100,00 €), por mês, durante seis (6) meses, sendo posteriormente a situação reavaliada.----------

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de seiscentos euros (600,00 €), a pagar ao próprio cem euros (100,00 €), por mês, durante seis (6) meses, e a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica 06020305.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o apoio no montante de seiscentos euros (600,00 €) a pagar ao próprio cem euros (100,00 €), por mês, durante seis (6) meses, a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.----------

7.1.2.3.-Processo nº.18:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 18/2021 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo. O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de agregado familiar 1 elemento, em comprovada carência económica, desempregado devido a doença de Inserção o seu único rendimento, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico de carater pontual único no valor de novecentos euros (900,00 €), a pagar ao próprio cento e cinquenta euros (150,00 €), por mês, durante seis (6) meses, sendo posteriormente a situação reavaliada.----------

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de novecentos euros (900,00 €), a pagar ao próprio cento e cinquenta euros (150,00 €), por mês, durante seis (6) meses, a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica 06020305.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, aprovar o apoio no montante de novecentos euros (900,00 €), a pagar ao próprio cento e cinquenta euros (150,00 €), por mês, durante seis (6) meses, a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.----------

7.2.-TRANSFERÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:----------

7.2.1.-ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUIEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL - Comparticipação do Projeto de Inovação Social "Estou Cãotigo":----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente ofício da Associação Beira Aguieira de Apoio a

Deficientes Visuais - Escola de Cães Guia para Cegos de Mortágua, em que informa que:-----
-----Em consequência do desenvolvimento atividades junto da população idosa, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua e a Fundação Balmar, fruto das competências e maturidade adquiridos em Intervenções Assistidas por animais, no projeto Capacitação que decorreu em 2018, efetuou uma candidatura ao InovSocial, Programa Parcerias para o Impacto, submetida em Junho de 2021 e aprovada em dezembro de 2021, tendo um período de execução de 18 meses, iniciado precisamente no passado dia 15 de dezembro.----------
-----Essa candidatura prevê um conjunto de ações e atividades, com a população idosa, de combate ao isolamento, de ativação de índices de motricidade, interação afetiva e reforço cognitivo, em parceria com as entidades do 3º. Setor do concelho sempre e fundamentalmente com a perspetiva da Inclusão, com a interação dos cães e profissionais habilitados para esse desempenho.----------
-----Esta nova valência da ABAADV representa uma otimização de recursos técnicos e humanos, promovendo a flexibilização de atividades, disponibilizando conhecimento adquirido e colocado ao serviço da comunidade e assim contribuindo para a sustentabilidade da organização.----------
-----Aquela candidatura foi aprovada e, tal como obriga o Aviso de Abertura respetivo, incluiu um Parceiro Social, que se compromete com a comparticipação ativa no desenvolvimento do processo, seu acompanhamento na perspetiva de avaliação e monotorização, sendo que para tal subscreveu uma Carta de Compromisso em constituir-se enquanto Parceiro Social, a quem cabe uma comparticipação orçamental, que em concreto e ao longo do período de execução do projeto, representam cerca de vinte e quatro mil e trezentos euros (24.300,00 €).----------
-----Exposta a situação, de acordo com a documentação explicativa, que remete em anexo sobre todo o processo, solicita a confirmação do interesse da Câmara Municipal de Mortágua em se constituir enquanto Parceiro Social do Projeto EstouCãotigo, disponibilizando-se para participar nas reuniões e ações que forem planificadas e executando, e assumindo a comparticipação financeira referida.----------
-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, aprovar constituir--se como parceiro social do Projeto EstouCãotigo, bem como a assunção da respetiva comparticipação financeira de vinte e quatro mil e trezentos euros (24.300,00 €).----------
---

8.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:----------

8.1.COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:----------

8.1.1.-Comparticipação Financeira no âmbito dos Projetos Intermunicipais – Implementação Transporte de Passageiros Flexível – 2º. Projeto Piloto Mortágua:---------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Senhor Vereador Luís Filipe Martins Rodrigues sobre o assunto em epígrafe e que se transcreve:----------

-----" No seguimento da adesão à segunda fase do projeto piloto de transporte de passageiros flexível onde se pretende :----------

-----1-Colmatar algumas limitações do acesso ao transporte público convencional, oferecendo acessibilidades em áreas isoladas e dispersas;----------

-----2.-Permitir responder às necessidades especificas das populações mais envelhecidas;-------

-----3.-Responder às necessidades de mobilidade de pessoas com mobilidade condicionada;----

-----4.-Ser um serviço complementar e não como concorrente ou substituto ao sistema de transporte público regular;----------

-----E, atendendo que a resposta da primeira fase do projeto contemplava apenas duas rotas com as localidades de (Castanheira-Azival-Soito-Caparrosa-Vale de Paredes) propôs-se a reorganização do serviço de modo a permitir uma cobertura equitativa e abrangente de todo o território do Município, cuja cobertura incluirá um total de 6 rotas com 91 pontos de paragem.

-----Acresce que ainda nesta nova fase a possibilidade de regresso de três pontos distintos (Centro de Saúde, Praça do Município e Feira de Vale de Açores) em horário a meio dia (13:00 horas).----------

-----Atendendo à proposta anexa e aceite para a segunda fase do projeto, estima-se uma projeção de custos por semestre de 3.889,59 €, cujo valor a comparticipar pelo Município será de 20% do valor global dos serviços efetivamente executados.----------

------Pelo exposto torna-se necessário acomodar a despesa no orçamento.".----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere, de acordo com a informação acima transcrita, aprovar a proposta apresentada pela CIM-RC para a Implementação Transporte de Passageiros Flexível – 2º. Projeto Piloto Mortágua, e comparticipar os custos inerentes.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta da CIM-RC para a Implementação Transporte de Passageiros Flexível – 2º. Projeto Piloto

Mortágua, e comparticipar as despesas inerentes.----------

8.2.-ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL:----------

8.2.1.-Associação Beira Aguieira de Apoio ao deficiente Visual – Quotização de 2019, 2020, 2021 e 2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação, datada de 07/12/2021, e recebida a 27/12/2021, da Associação Beira Aguieira de Apoio ao deficiente Visual a informar que se encontra a pagamento as quotas destes Município dos anos de 2019, 2020, 2021.----------

-----Informam igualmente que o valor da quota mínima é de dez euros (10,00 €), sendo o valor da quota anual proposta por este Município de dez euros (10,00 €).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento das dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.----------

9.-<u>ADMINISTRAÇÃO</u>:----------

9.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021:--------

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:----------

-----Reforço despesas de capital – zero euros (0,00 €);----------

-----Anulação despesas de capital – quinze mil euros (15.000,00 €);----------

-----Reforço despesas correntes – cinquenta e seis mil euros (56.000,00 €);----------

-----Anulação despesas correntes – quarenta e um mil euros (41.000,00 €).----------

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

9.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2021:----------

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da

alínea d) do número do 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:----------

-----Modificação Financiamento Definido – zero euros (0,00 €);----------

-----Modificação Financiamento não Definido – trinta e sete mil euros (37.000,00 €).----------

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

9.3.-PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:----------

-----Considerando que se encontra em fase de análise das propostas o procedimento de concurso público com publicação de anuncio no jornal oficial da união europeia para adjudicação do fornecimento, contínuo pelo período de três (3) anos, de combustíveis (gasolina e gasóleo) necessários ao desenvolvimento normal dos serviços operacionais do Município, o Senhor Presidente propôs que, por forma a suprimir as necessidades imprescindíveis de abastecimento de combustível das máquinas, viaturas e equipamentos afetas ao desenvolvimento dos serviços das diversas áreas de intervenção do Município e de modo garantir a eficaz e eficiente desempenho e resposta dos respetivos serviços públicos à população, a Câmara nos termos do nº. 1 do artigo 440º. do Código dos Contratos Públicos, aprove prorrogar o anterior contrato nº. 10/2018 celebrado com a BP Portugal, em 22/09/2018, produzindo efeitos a partir de 1/09/2018 e terminus a 31/08/2021, para o fornecimento de combustíveis rodoviários colocados em posto de abastecimento, que entretanto, mediante autorização aprovada na Reunião de Câmara de 2/06/2021, efetuou cessão da posição contratual do referido contrato para a B2MOBILITY, GMBH, com sede em Wittner, Strasse, 45 Bochum, Alemanha, com o NIPC 980 622 212, que é uma sociedade detida cem por cento (100%) pelo Grupo BP, sendo a única emitente de todos os cartões de frota da marca BP e Aral na Europa, com efeitos reportados a 1/7/2022, mantendo-se em vigor as respetivas condições de fornecimento.----------

-----A prorrogação do contrato vigorará até à conclusão do procedimento que se encontra a decorrer para adjudicação do fornecimento, contínuo pelo período de três (3) anos, de combustíveis (gasolina e gasóleo), e tem como termo resolutivo a extinção por inicio de

operação efetiva do respetivo contrato .----------

-----A despesa prevista, até ao final de 31/03/2022, para gasóleo será quarenta mil euros (40.000,00€) e para gasolina três mil e quinhentos euros (3.500,00 €), sem IVA incluído.------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar prorrogação do contrato de fornecimento de combustíveis nos termos propostos.----------

9.4.-PARCERIA COM INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – Núcleo Formula Student:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o E:mail de Pedro Oliveira, estudante Mortaguenses do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, em que informa que cumpriu a sua formação académica nas escolas do nosso concelho até há cerca de três anos, quando entrou no curso de Engenharia Mecânica no Instituto Superior Técnico, em Lisboa. Juntou-se, ainda durante o primeiro de faculdade, ao projeto FST Lisboa, que é uma equipa formada por estudantes de Engenharias do Instituto Superior Técnico, que, há mais de 20 anos, projeta, constrói, testa e compete com carros do tipo Formula nas mais importantes provas europeias da especialidade. ----------

-----No próximo verão de 2022 irão competir com o 11º protótipo da equipa, o FST 11, que se encontra em desenvolvimento. ----------

-----Com o início de cada novo projeto, é imprescindível garantir os apoios necessários para produzir o protótipo. Nesse sentido, a FST Lisboa estabelece relações com inúmeras entidades privadas e estatais com vista a munir-se de meios para obter os materiais, serviços e equipamentos necessários para estar entre as melhores equipas do mundo e elevar o nome do nosso país.----------

-----Vem então, e porque este tem sido um ano particularmente difícil, solicitar o apoio da Câmara Municipal de Mortágua, na senda do apoio já prestado por outros municípios.----------

-----Remete documento com os níveis de patrocínio e estão expostas algumas das formas através das quais se propõem a retribuir o apoio dado, como a integração do logotipo do Município no carro, na roupa oficial de equipa e nos cartazes publicitários.----------

-----Para além disso, propõem-se ainda a participar em atividades desenvolvidas em Escolas (tanto básicas como secundárias) como workshops, apoio em atividades que permitam o contacto dos alunos com o meio universitário, entre outras.----------

-----Acreditam que a exposição mediática a que o projeto está sujeito, quer seja nos meios

televisivos, jornais ou mesmo nas redes sociais, aliada às participações nos mais variados eventos, sejam um benefício para aqueles que decidem apoiar o projeto.----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara patrocine o projeto FST Lisboa com o montante de mil euros (1.000,00€), considerando tratar-se de um projeto inovador no qual se encontra associado um jovem do Concelho de Mortágua que é líder team do mesmo, para além da promoção que o Município terá no exterior uma vez o mesmo incluirá o nome de Mortágua no carro, redes sociais.----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de mil euros (1.000,00 €) para apoio ao projeto FST Lisboa.----------

10.-<u>LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES</u>:----------

10.1.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2018/71, DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM E ANEXO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº 01/2018/71, em nome de Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Ldª., referente à construção de armazém e anexos, sito no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio Cortegaça e Almaça, com vista à declaração de caducidade do licenciamento daquele processo de operação urbanística.----------

----- Analisado o processo, constata-se que:----------

-----1.-Foi emitido alvará de obras de construção nº. 76 cujo prazo de validade teve início a 19/11/2020 e termo a 18/11/2021.----------

-----2.- Não foram executadas quaisquer as obras no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará, conforme Parecer Técnico, datada de 09/12/2021.----------

-----3.- Em 20/12/2021 foi emitido Despacho Senhor Presidente que determina que: ---------

-----"Do teor da informação dos serviços de fiscalização datada de 03/12/2021, de fls. 191 ressalta que, na sequência de deslocação ao local se constatou que não foram executados quaisquer trabalhos. ----------

-----O art.º 71.º, 3, a) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação prescreve que a licença caduca se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará. ----------

-----O alvará de licença de construção n.º 76/2020 foi emitido a 19/11/2021, e o prazo de execução da obra terminou em 18/11/2021, conforme informação dos serviços, datada de

23/11/2021, de fls. 190. ----------

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado. -------

-----Assim, tendo em conta o exposto, e considerando o teor da informação dos serviços datada de23/11/2021, de fls. 190, a referida informação dos serviços de fiscalização de 03/12/2021,de fls. 191 e o parecer técnico datado de 09/12/2021, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício da audiência prévia. ----------

-----Mais, deverá o requerente ser advertido, no oficio de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2018/71".----------

-----Assim, a Câmara deliberou por unanimidade:----------

-----1.- Notificar o Requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade do processo n.º01/2018/71, que deu origem à emissão do alvará de obras de construção n.º 76, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.----------

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.----------

-----3.- Advertir o requerente, no oficio de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido artigo 72º. do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo

anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotados, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para prosseguimento do presente processo.--------

10.2.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2018/228 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA ARRUMOS:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº.1/2018/228, em nome Filipe Manaia Ferreira Simões referente à e construção de um anexo para arrumos, com vista à declaração de caducidade do licenciamento daquele processo de operação urbanística.----------

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 03/11/2021, ao abrigo do da alínea a), nº. 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, foi o Senhor Filipe Manaia Ferreira Simões notificado através do ofício referência 2479, de 11/11/2021 para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do processo n.º 1/2018/228 que deu origem ao alvará de licença 60, cujo prazo de validade teve início a 03/07/2019 e termo a 25/08/2021 (2ª.prorrogação), ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou na autorização ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará, nem se pronunciou no prazo concedido.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 27/12/2021, o Despacho seguinte:----------

-----"Tendo em consideração a informação dos serviços datada de 22/12/2021, da qual se extrai que decorreu o prazo de dez dias para o requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara de 03/11/2021, sem que aquele tenha tomado qualquer posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no art.º 71.º, 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE. "

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, em conformidade alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, declarar, a título de decisão final, a caducidade do processo nº. 1/2018/228, com o consequente arquivamento definitivo do mesmo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.----------

10.3.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2019/123, REFERENTE À ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 01/2019/123, em nome de Maria de Lurdes Calçada Martins, referente à Alteração e Ampliação de Barracão e a construção de muro de vedação, com vista à declaração de caducidade do licenciamento daquele processo de operação urbanística.----------

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 17/11/2021, ao abrigo do da alínea a), nº. 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, foi a Senhora Maria de Lurdes Calçada Martins notificada através do ofício referência 2651, de 30/11/2021 para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do processo n.º 1/2019/123 que deu origem ao alvará de licença 40/2020, cujo prazo de validade teve início a 14/07/2020 e termo 15/07/2021, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou na autorização ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará, nem se pronunciou no prazo concedido.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 27/12/2021, o Despacho seguinte:----------

-----"Tendo em consideração a informação dos serviços datada de 22/12/2021, da qual se extrai que decorreu o prazo de dez dias para a requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara de 17/11/2021, sem que aquela tenha tomado

qualquer posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte da interessada, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no art.º 71.º, 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE."

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, em conformidade alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, declarar, a título de decisão final, a caducidade do processo nº.01/2019/123, com o consequente arquivamento definitivo do mesmo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.----------

10.4.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2020/47 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MORADIA, MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE:----------

-----Retirado da Ordem de Trabalho.----------

10.5.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2020/54, REFERENTE À ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANEXOS:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 01/2020/54, em nome de Adelino de Matos Rodrigues, referente à Alteração e Ampliação de Anexos, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística, analisado o processo verifica-se que:----------

-----1.-O deferimento do licenciamento supramencionado, foi efetuado em 24/06/2020, tendo sido comunicado tal facto ao requerente pelo ofício referência 1269 DAGF/AG, em 26/06/2020, e que o mesmo dispunha de 1 ano para requerer o respetivo alvará de construção, sob pena de caducidade do mesmo.----------

-----2.- Como não foi entregue qualquer pedido para requerer a licença estando o prazo ultrapassado, em 29/12/2021 foi emitido o Despacho seguinte pelo Senhor Presidente:----------

----- "Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 19/11/2021 de fls. 72, encontra-se ultrapassado o prazo de um ano para requerer a emissão de alvará, desde 30/06/2021. ----------

-----Pese embora no parecer técnico datado de 09/12/2021 seja proposto que o requerente seja notificado para apresentar pedido de prorrogação do prazo de licença de execução da obra, o

certo que não foi emitido alvará para execução de quaisquer trabalhos, razão pela qual entendo que, sem a emissão de alvará, fica prejudicado um eventual pedido de prorrogação do prazo, sendo de notar ainda que o n.º 5 e 6 do art.º 58.º do RJUE (convocados no sobredito parecer técnico) indiciam que a aplicação de tais preceitos implica que os trabalhos/obras tenham já tido inicio, o que não sucede no caso vertente, atenta a informação dos serviços de fiscalização municipal de fls. 71. ----------

-----Acresce ainda que o prazo para requerer a emissão do alvará terminou há mais de cinco meses, sem que o requerente tenha manifestado qualquer pretensão no processo. ----------

-----Nos termos do disposto no art.º 71.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a licença caduca se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará. ----------

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado. -------

-----Assim, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade da licença e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia.”.----------

-----A Câmara deliberou por unanimidade:----------

-----1.-Notificar o requerente que é intenção do Executivo ao abrigo do nº. 2 do artigo 71º. do Decreto – Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará de licenciamento no prazo de um (1) ano.----------

-----2.-Conceder ao requerente o prazo de dez (10) dias úteis para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada decisão final conforme o nº. 5 do artigo 71º. do diploma legal atrás citado, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo.----------

10.6.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2020/86, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO – ALTERAÇÃO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 01/2020/86, em nome de Paulo Jorge Marques Ferreira, referente à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação -

alteração, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística, analisado o processo verifica-se que:----------

-----1.-O deferimento do licenciamento supramencionado, foi efetuado em 27/10/2020, tendo sido comunicado tal facto ao requerente pelo ofício referência 2150 DAGF/AG, em 23/11/2020 e que o mesmo dispunha de 1 ano para requerer o respetivo alvará de construção, sob pena de caducidade do mesmo.----------

-----2.- Como não foi entregue qualquer pedido para requerer a licença estando o prazo ultrapassado, em 15/12/2021 foi emitido o seguinte Despacho pelo Senhor Presidente:----------

-----"Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 06/12/2021 de fls. 76, encontra-se ultrapassado o prazo de um ano para requerer a emissão de alvará.----------

-----Nos termos do disposto no art.º 71.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a licença caduca se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará.----------

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.--------

-----Pese embora no parecer técnico seja proposto que se notifique o requerente e se convoque o mesmo para audiência prévia, tal desiderato – o da audiência prévia do interessado - pode e deve, no contexto em análise, ser logrado através da notificação de uma eventual decisão de intenção de declaração da caducidade por parte da Câmara Municipal, conforme preceitua o *iter* legal ínsito no artigo 71.º do RJUE.----------

-----Assim, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade da licença e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia, nos termos do que consta dos artigos 121º e 122º. do CPA.".----------

-----A Câmara deliberou por unanimidade:----------

-----1.-Notificar o requerente que é intenção do Executivo ao abrigo do nº. 2 do artigo 71º. do Decreto – Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará de licenciamento no prazo de um (1) ano.----------

-----2.-Conceder ao requerente o prazo de dez (10) dias úteis para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada decisão final conforme o nº. 5 do artigo 71º. do diploma legal atrás citado, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo.----------

10.7.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2020/112, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE MORADIA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 01/2020/112, em nome de Paulo Alexandre Veloso da Silva, referente à ampliação de moradia, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística, analisado o processo verifica-se que:----------

-----1.-O deferimento do licenciamento supra mencionado, foi efetuado em 17/11/2020, tendo sido comunicado tal facto ao requerente pelo ofício referência 2293 DAGF/AG, em 24/11/2020 e que o mesmo dispunha de 1 ano para requerer o respetivo alvará de construção, sob pena de caducidade do mesmo.----------

-----2.-Como não foi entregue qualquer pedido para requerer a licença estando o prazo ultrapassado, em 27/12/2021 foi emitido o Despacho seguinte pelo Senhor Presidente:----------

-----"Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 15/12/2021 de fls. 43, encontra-se ultrapassado o prazo de um ano para requerer a emissão de alvará.----------

-----Nos termos do disposto no art.º 71.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a licença caduca se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará.----------

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.--------

-----Assim, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade da licença e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia, nos termos do que consta dos artigos 121º e 122º. do CPA.".----------

-----A Câmara deliberou por unanimidade:----------

-----1.-Notificar o requerente que é intenção do Executivo ao abrigo do nº.2 do artigo 71º. do Decreto – Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, declarar a caducidade do

ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará de licenciamento no prazo de um (1) ano.----------

-----2.-Conceder ao requerente o prazo de dez (10) dias úteis para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada decisão final conforme o nº. 5 do artigo 71º. do diploma legal atrás citado, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo.----------

10.8.-PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - PROCESSO 02/2019/1 DE LOTEAMENTO URBANO – VH URBAN, LDª.:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento **n.º** 6480/2021, em nome de VH Urban,Ldª. com sede na Avenida Dr. Antunes Guimarães, 781, 4100-081 Porto, registado sob nº. 3443/2020, de comunicação prévia referente à operação urbanística do processo nº. 2/2019/1 – Construção Nova – Habitação Familiar – Loteamento Urbano "Loteamento Mortágua", sita na Av. Dr. José Assis e Santos, Mortágua, referente a exposição relativa à prestação de Caução a favor do Município, como garantia da boa e regulação execução das Obras de Urbanização deve cumprir o que consta do Artº. 54º. do DL nº. 555/99, na redação dada pelo DL.nº. 136/2014 de 09/09, sobre o qual foi emanado, em 12/11/2021, o seguinte Parecer Técnico do Chefe da DPAT:----------

-----"A análise da presente exposição e da informação dos Serviços Administrativos Municipais (fl.541) leva-me a emitir o parecer seguinte:----------

-----□ A caução prevista o artigo 54º do RJUE terá o mesmo valor do orçamento de projeto para as obras de urbanização, neste caso 354.698,91 €.----------

-----□ Com a emissão da licença, este valor pode ainda ser corrigido pela Câmara com um acréscimo de 5% para encargos de administração nos casos indicados nos artigos 84º e 85º- se vier a ser necessária a execução de obras por parte da Camara ou por terceiros.----------

-----□ Acerca da hipoteca sobre bens imóveis propostos pelo promotor: ----------

-----os referidos bens imóveis possuem um valor tributário calculado pela A.T. -Autoridade tributária em 81.089 €.----------

-----o devem ser alvo de uma avaliação prévia, similar à que está contemplada no artigo 56º do RMUET. ----------

-----□ Proponho que seja solicitado parecer à Consultora Jurídica do Urbanismo, Dra. Lara Duarte Ramos. "----------

-----O Senhor Presidente emitiu em 29/12/2021 o seguinte Despacho:----------

-----"Determino que o requerimento apresentado a 29/10/2021, e respetivos documentos anexos e o parecer jurídico datado de 14/12/2021, sejam remetidos para à reunião de Câmara para apreciação e prolação de intenção de decisão quanto ao requerido, nos termos do disposto no art.º 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.".----------

-----O parecer jurídico datado de 14/12/2021 dá-se aqui por integralmente reproduzido ficando apenso à presente ata.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferir o requerido de acordo com os fundamentos de facto e de direito do Parecer do Assessor Jurídico, remetendo-se cópia do mesmo, concedendo-lhe, para efeitos de audiência prévia nos termos do CPA, o prazo de dez (10) dias úteis para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. ----------

10.9.-PROCESSO Nº. 06/2021/4 – DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 06/2021.4 em nome de Liliana Maria Batista Fernandes em que vem requerer ao abrigo do artigo 6º. do Decreto – Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº. 136/2014, de 09 de setembro, a emissão de certidão destaque de parcela de terreno sito na Rua Professor Diamantino Pereira de Sousa, Gândara, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, Concelho de Mortágua, descrita na Conservatória de Mortágua sob o nº. 1277 e inscrito na matriz da referida freguesia sob os número 15113 com a área de 5612,69 m2, pretende que seja autorizado o respetivo destaque nos seguintes moldes.----------

-----A parcela a destacar, com a área de 1250,00 m2, ficará a confrontar de: Norte com Rua Professor Diamantino Pereira de Sousa; Sul com Maria Idália Rodrigues dos Santos; Nascente com Liliana Batista Fernandes e Filipe Afonso Ventura; Poente com João António Nunes Pereira da Sousa.----------

-----Parcela restante, com a área de 4362,69 m2, passará a confrontar de: Norte com Rua Professor Diamantino Pereira de Sousa; Sul com Maria Idália Rodrigues dos Santos; Nascente com caminho; Poente com Liliana Batista Fernandes e Filipe Afonso Ventura.------

-----O parecer técnico do Chefe de Divisão de Planeamento e Administração do Território, datado de 29/04/2021 conclui o seguinte: "Atendendo a que a parcela em causa se situa em "perímetro Urbano" e as parcelas que resultem do destaque confrontam com arruamento público, nada há a opor ao deferimento da pretensão.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque da parcela de terreno, a emissão da respetiva certidão, bem como as taxas a cobrar inerentes.--

10.10.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES:----------

10.10.1.-Processo nº. 32/2021:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 10/2021/32, requerimento 2021/7390, em nome de Maria Luísa Duarte Martins Simões a requerer a emissão do parecer, nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Pessegueiro, Freguesia de Pala, inscrito na matriz predial rústica daquela Freguesia sob o artigo 10825, com a área 7,340000, para efeitos de registo de escritura de doação a favor de Luísa Simões de Sousa e de João Miguel Marta Fonseca.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.----------

10.11.- EDIFICAÇÕES EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO:----------

10.11.1.-Processo nº. 08/2015/0:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Processo nº. 08/2015, de edificação em mau estado de conservação sito na Rua de Santa Luzia, Freixo, Mortágua, de propriedade de Maria Olinda Gonçalves Barbosa, residente na Av. Dr. José Assis e Santos, nº 6, Mortágua, acompanhado do Auto de Vistoria realizado em 11/1/2017, conforme deliberação aprovado em Reunião de Câmara de 2/12/2016 que concluiu o seguinte:----------

-----"As anteriores situações de degradação do edificado, insalubridade e insegurança pública foram resolvidas com as intervenções pontuais de obras de conservação, mandadas executar pela proprietária do edifício."----------

-----A Câmara, depois de apreciado ao assunto, deliberou, por unanimidade, proceder ao arquivamento do processo, considerando o teor das conclusões do Auto de Vistoria.----------

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezassete horas.----------

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim

Rosa Maria Ferreira Breda Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.----------